RESOLUÇÃO Nº 908, de 26/01/2009

ESTABELECE LIMITES DE DESPESAS COM LIGAÇÕES TELEFÔNICAS NO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Os Vereadores da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, exaram a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica a Mesa Diretora do Legislativo autorizada a realizar contrato para grupo e/ou grupo empresarial com empresa operadora de telefonia móvel VIVO S/A, objetivando melhorar os serviços do Legislativo e observando uma melhor condição custo/benefício, a serem disponibilizados à Mesa Diretora, aos Vereadores, aos Cargos de Chefia e aos servidores.

Art. 2º Fica fixado o seguinte limite de minutos gerados pelas ligações telefônicas realizadas no legislativo:

a) Presidente: livre
b) Vereadores: 500 minutos

Art. 3º Serão considerados não autorizados os gastos que excederem os limites estabelecidos no Art. 2º desta Resolução, para telefonia móvel, constituindo obrigação do usuário em ressarcir a Câmara, mediante desconto em folha de pagamento, equivalente ao valor excedente.

Art. 4º Ficam reservados até 04 (quatro) aparelhos telefônicos funcionais, com limite de minutos de até 50% do Vereador, para serem cedidos aos servidores em funções que necessitem acesso ininterrupto, a critério da Presidência.

Art. 5º Os demais servidores do legislativo poderão optar por aderir ao plano empresarial constante da presente Resolução, desde que autorizem o desconto integral dos custos em folha de pagamento.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão

por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Canoinhas, 26 de janeiro de 2009.

Célio Galeski	Wilson Pereira
Bene Carvalho	Paulo Glinski
Gil Baiano	João Grein
Beto Passos	Tarciso de Lima
Alexey Sachweh	Miguel Gontarek

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 26/01/2009.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo